

## 554ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

No dia 31 de julho de 2025, às 9h30, teve início a reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC, de forma virtual, considerando ser a 554ª. Presentes à reunião ordinária, conforme lista de presença, os (as) seguintes Conselheiros (as) Titulares: **Ana de Fátima Braga Barbosa; Antiógenes Viana de Sena Júnior; Augusto Ferrer de Castro Melo; Cláudio Brandão de Oliveira; Elinildo Marinho de Lima; Francisco Sidney Rocha de Oliveira; Harlan de Albuquerque Gadêla Filho; Maria Betânia Corrêa de Araújo.** Conselheiros (as) suplentes: **Ana Paula Nebl Jardim; Cristiane Feitosa Cordeiro de Souza; Edmilson Cordeiro dos Santos.**

**PAUTA ÚNICA:** 01. Aprovação da minuta da resolução referente ao Edital do RPV 2025. **Amanda Carneiro**, Secretária da Casa dos Conselhos, deu início à reunião nº 554 do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, realizada em 31 de julho, confirmado a presença dos conselheiros e passando a palavra a Elinildo. O conselheiro **Elinildo Marinho** saudou a todos e apresentou a minuta da resolução que visa aprovar a errata do edital do RPV-PE 2025. Explicou que a resolução propõe a retirada de diversos itens (13.2, 13.3, 13.4, 13.4.1, 13.4.2, 13.5, 13.5.1, 13.6, 13.7, 13.8 e 14.1 a 14.7.2) dos critérios de avaliação e regionalização do resultado do edital, por entender que houve usurpação da competência exclusiva do CEPPC em deliberar sobre a escolha do Registro do Patrimônio Vivo. **Augusto Ferrer** solicitou esclarecimento sobre a redação do artigo primeiro da minuta, destacando que não estava claro se a errata já havia sido apresentada ou se seria necessária a formulação de “aprovar que o edital deve ser retificado”. Ressaltou também que não estava evidente no texto a competência exclusiva do CEPPC em deliberações sobre mudanças no processo de escolha do Registro do Patrimônio Vivo e sugeriu ajustes para maior clareza. **Antiógenes Viana** respondeu que entendeu a colocação de Augusto e sugeriu incluir no artigo primeiro a expressão “por maioria absoluta de votos”. Lembrou ainda uma observação feita por Harlan no grupo de WhatsApp sobre a mesma questão. Destacou que, quanto à usurpação de competência do CEPPC, a redação poderia ser ajustada para registrar de forma mais clara a atribuição exclusiva deste Conselho, conforme a legislação específica, a fim de evitar dúvidas futuras. Acrescentou que continuaria verificando a legislação para confirmar o fundamento dessa competência. **Elinildo Marinho** explicou que o termo “errata” é utilizado em editais quando são identificados erros ou inconsistências, servindo para retirar ou corrigir trechos do texto, de forma semelhante ao que ocorre em leis quando dispositivos são revogados. Esclareceu que, no caso em pauta, a errata se refere à supressão dos itens 13 e 14 do edital do RPV 2025, cabendo à Fundarpe definir a forma de publicação. Quanto à competência do Conselho, destacou a necessidade de revisar a legislação e o decreto que tratam do Registro do Patrimônio Vivo, pois embora a lei atribua ao CEPPC a deliberação sobre a escolha, não há clareza quanto à metodologia do

*H*

*JF*

*AC*

*AC*

1

*SG*

*K*

*AL*

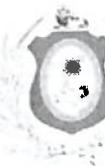
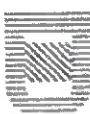
*AK*

**554<sup>a</sup> Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC**

processo ou sobre mudanças que possam ser feitas. Ressaltou a falta de sintonia entre a Fundarpe e o Conselho, apontando que o colegiado deveria se apropriar do edital e deliberar sobre ele com antecedência. Defendeu que as atribuições de ambas as instituições precisam estar claramente definidas no marco legal, para evitar dúvidas sobre os papéis de cada uma. Por fim, sugeriu que o Conselho se debruce sobre esse processo e comece a planejar, desde já, o escopo e o andamento do Registro do Patrimônio Vivo de 2026. **Antiógenes Viana** destacou a importância da fala de Elinildo, considerando legítima a preocupação em preservar as atribuições do Conselho, ainda que a lei não seja clara em alguns pontos. Observou a existência de um aparente conflito de atribuições entre o CEPPC e a Fundarpe, visto que está, segundo ele entendeu, não reconheceria a necessidade de ouvir o Conselho em relação ao edital do Registro do Patrimônio Vivo, enquanto o colegiado reafirmava suas prerrogativas. Sugeriu que, diante desse impasse, fosse realizada uma consulta formal à Procuradoria Geral do Estado, órgão competente para se manifestar sobre conflitos de atribuições previstos em lei. Ressaltou que a PGE poderia emitir um parecer vinculante para ambos os órgãos, pacificando a questão e evitando novos problemas nos próximos certames do Patrimônio Vivo. Defendeu que a resolução em discussão incluisse a previsão desse encaminhamento à Procuradoria, de forma a garantir clareza e segurança jurídica quanto às atribuições do Conselho. **Elinildo Marinho** esclareceu que, em falas anteriores, havia mencionado que a Fundarpe não teria a obrigatoriedade de apresentar o edital do Patrimônio Vivo, mas nunca afirmou que a instituição não apresentaria o documento. Ressaltou que sempre se compreendeu que cabia ao Conselho deliberar sobre o RPV, enquanto à Fundarpe competia organizar o certame. Apontou, entretanto, que não está bem definido o papel de cada órgão nesse processo, o que gera insegurança. Destacou que a legislação atual delimita apenas critérios centrais para a escolha dos patrimônios vivos, sem mencionar questões como regionalização, gênero, raça ou outras políticas afirmativas, que foram incorporadas ao longo do tempo por meio de pressões da sociedade civil e do Funcultura. Reconheceu avanços trazidos pela Fundarpe, mas lamentou a ausência de pactuação com o Conselho, que deveria exercer papel propositivo, deliberativo, fiscalizador e consultivo. Defendeu que o Conselho discuta internamente esse processo, considerando que o problema é apenas a ponta do iceberg e tende a se repetir em gestões futuras. Apoiou a proposta de consulta à PGE, entendendo ser fundamental definir legalmente as atribuições de cada instância, para que haja clareza e fortalecimento do papel do Conselho e da Fundarpe na condução do Patrimônio Vivo. **Ana Jardim** registrou que, durante a troca de gestão, ocorreu uma falha. Ressaltou que considerava pertinente e importante registrar todas as contribuições por meio de ofício. **Ana Barbosa** cumprimentou a todos e registrou que acompanhava a reunião como ouvinte, visto que Edmilson estava presente e o tema era

## 554ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

relativo ao Patrimônio Vivo. Destacou a pertinência das falas e dos debates, manifestando concordância com a necessidade de elaborar uma resolução que defina com clareza a participação do Conselho nos certames, como o Patrimônio Vivo e o Funcultura, compilando os marcos legais que mencionam o Conselho. Relatou que, nos anos anteriores (2022, 2023 e 2024), o processo fluía sem problemas, com análise de cronograma, leitura do edital, apresentação de opiniões e validação. Ressaltou que, diante das mudanças ocorridas este ano, percebeu-se a ausência de um documento formal disciplinando a atuação do Conselho, o que gerou dificuldades. Reconheceu a falha de não ter provocado a apresentação do edital pela Fundarpe após a troca de gestão e afirmou que a situação reforçava a importância de formalizar a atuação do Conselho por meio de resolução. Concluiu dizendo que, embora as tratativas atuais apontassem para solução, era essencial registrar de forma clara os procedimentos para evitar conflitos futuros, inclusive com encaminhamento à PGE. **Harlan Gadêlha**, diante da colocação feita pelo conselheiro Antiógenes, observou que concordava quanto ao papel da PGE como órgão responsável por diminuir dúvidas jurídicas das atividades dos órgãos do Estado. Defendeu, contudo, que o Conselho aprovasse a resolução, cuja redação final estava em definição, e que, após sua aprovação e publicação, a PGE fosse consultada. **Amanda Carneiro** abriu a votação sobre a resolução nº 007/2025, perguntando aos conselheiros se aprovavam as contribuições feitas até o momento. Votaram contra a resolução as conselheiras Ana Jardim, Cristiane Feitosa e Betânia Corrêa. A favor, votaram Augusto Ferrer, Antiógenes Viana, Harlan Gadêlha, Edmilson Cordeiro, Elinildo Marinho e Cláudio Brandão. O conselheiro Sidney Rocha registrou abstenção. Amanda informou que, com a maioria dos votos favoráveis às contribuições feitas para a resolução, Igor faria os ajustes necessários. Relatou que, em alguns momentos, ressaltou que estava em ligação com Teresa Duere, para deixá-la ciente de que a resolução seria enviada via SEI para sua assinatura, a fim de ser tramitada e publicada, sendo posteriormente encaminhada para a Fundarpe. Amanda questionou os conselheiros sobre o encaminhamento da consulta à Procuradoria Geral do Estado, considerando a proposição feita por Antiógenes e já comentada por Harlan. Esclareceu que a resolução já havia sido aprovada pelo Conselho e perguntou se deveria ser enviada à PGE antes de sua publicação. Destacou, contudo, que em seu entendimento a consulta poderia ocorrer em qualquer momento, antes ou depois da publicação, sem condicionamento temporal. Propôs que fosse publicada a resolução e, em seguida, encaminhado o documento aprovado à PGE, indagando se todos concordavam com esse procedimento. **Sidney Rocha** cumprimentou a todos e declarou que não concordava com a decisão, optando por não explicar seu voto naquele momento, lembrando que já havia se posicionado de forma solitária em relação ao edital anterior. Ressaltou que, em sua visão, o correto seria



## 554ª Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC

submeter a questão à Procuradoria-Geral antes da votação e reforçou a necessidade de que o documento fosse enviado à Procuradoria antes da publicação. **Amanda Carneiro** colocou em votação o trâmite referente à publicação imediata da resolução, com posterior envio à PGE. Registrhou que a resolução já havia sido aprovada pela maioria do pleno, com seis votos da sociedade civil, ainda que não por unanimidade. Foram contabilizados quatro votos favoráveis a esse encaminhamento, de Augusto Ferrer, Antiógenes Viana, Elinildo Marinho e Harlan Gadêlha. **INFORMES**. **Amanda Carneiro** informou três pontos ao pleno. Primeiro, destacou que na tarde do mesmo dia ocorreria a reunião virtual dos três Conselhos, na qual os equipamentos apresentariam suas contribuições à PNAB Ciclo 2. Registrhou que o Conselho de Audiovisual já havia enviado suas considerações, o de Políticas estava concluindo, mas o de Preservação ainda não havia formalizado nenhuma contribuição, apesar dos lembretes feitos desde a semana anterior. Ressaltou a importância dessas colaborações e afirmou esperar a presença de todos na reunião. Em seguida, comunicou que, conforme pactuado em enquete, haveria duas reuniões presenciais: uma no dia 4 de agosto, às 9h30, na Casa dos Conselhos, para socialização das dez indicações ao Registro do Patrimônio Vivo, com pauta única; e outra no dia 7, em formato ordinário, para votação no Mapa Cultural, com suporte da Casa dos Conselhos. Informou que as convocatórias seriam enviadas, sendo a do dia 4 como extraordinária e a do dia 7 como ordinária. Por fim, registrhou que no dia 14 de agosto seria discutida a minuta do ofício referente ao tombamento do acervo do DOPS, cuja leitura havia sido adiada. Comunicou que disponibilizaria a minuta para apreciação e contribuições prévias dos conselheiros antes da reunião. Nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião, eu **Amanda Oliveira Araújo Carneiro**, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de achada conforme, será assinada por mim e pelos (as) demais presentes na reunião.

*Amanda Carneiro*

Amanda de Oliveira Araújo Carneiro (Secretária)

*Braga*

Ana de Fátima Braga Barbosa (Presidente)

*Viana*

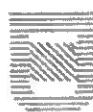
Antiógenes Viana de Sena Júnior

*Ferrer*

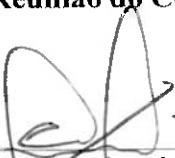
Augusto Ferrer de Castro Melo

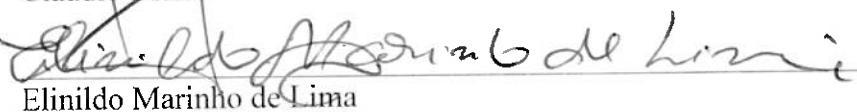
*Eça* 4

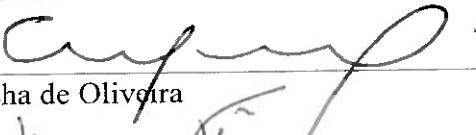
*Adm*

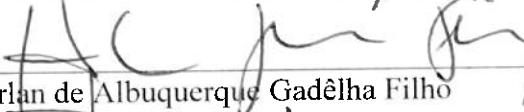


**554<sup>a</sup> Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC**

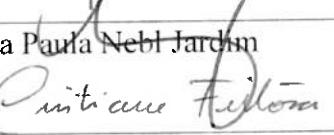
  
Cláudio Brandão de Oliveira

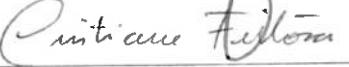
  
Elinildo Marinho de Lima

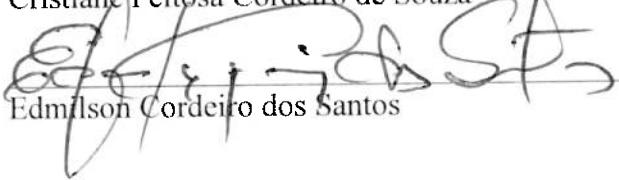
  
Francisco Sidney Rocha de Oliveira

  
Harlan de Albuquerque Gadêla Filho

  
Maria Betânia Corrêa de Araújo

  
Ana Paula Nebl Jardim

  
Cristiane Feitosa Cordeiro de Souza

  
Edmilson Cordeiro dos Santos